



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

LEI Nº 624/2025

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2025 referente ao **Recursos do Fundo a Fundo Saúde - Incremento PAP (Emenda de Individual)** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Mãe D'água, Estado da Paraíba, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 452.906,54 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos)** destinado a **Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde SUS - Bloco Atenção Primária - Recursos do Fundo a Fundo Saúde - Incremento PAP (Emenda de Individual)**, conforme classificação orçamentária:

02.120 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1001 2102 Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde SUS - Bloco Atenção Primária- EMENDA DE INDIVIDUAL- PORTARIA 7501

Objetivo: Manter as Ações de Serviços Públicos de Saúde SUS - Bloco Atenção Primária

Fonte de Recursos: 16003110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Despesas Correntes:

3390.30	99	Material	de
consumo.....		142.906,54	
3390.32	99	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....	
		30.000,00	
3390.39	99	outros serviços de terceiros -	pessoa

jurídica.....280.000,00

TOTAL.....**452.906,54**

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** a ser apurado no corrente exercício, através da **Fonte de Recursos: 16003110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais**, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito - Mãe D'Água - PB, em 28 de agosto de 2025.


JUCELIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional